



**Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento do
Ensino Particular e Cooperativo e IPSS do SPGL ao
11º Congresso Nacional dos Professores da FENPROF**

1. São eleitores e elegíveis os sócios no ativo que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem o Departamento do Ensino Particular e Cooperativo e à data de 8 de março de 2013.
2. A eleição será feita por votação até ao dia 17 de abril de 2013.
3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na Reunião convocada para a eleição de delegados ao congresso.
 - a) As candidaturas apresentadas terão de indicar a relação nominal de candidatos efetivos à eleição como representantes do Departamento por conjuntos de escolas, ordenados por ordem de entrada, de acordo com o Regulamento de Eleição de Delegados do SPGL;
4. A validação das listas é da responsabilidade da Direção que as verificará no decorrer da reunião.
5. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada.
6. O voto será secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
7. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e verificado o seu nome na Folha de presença do respetivo conjunto.
8. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto escrevendo a letra correspondente à Lista candidata da sua opção.
9. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados ao 11º Congresso Nacional dos Professores a eleger, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2013

A Direção do SPGL